

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação
Manuel Joaquim Folgôa Magro Frangão	14,24 valores

Portel e Paços do Município, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

302837814

Aviso n.º 2379/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), por tempo determinado a termo resolutivo certo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 183, de 21/09/2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final (valores)
Helena Maria Manços Guerreiro Valadas	16,90
Daniela Maria Nepomuceno da Nave	16,60
Sandra Isabel Azougado Rodrigues	16,40
Ana Maria da Silva Pardal Conde	14,20
Ana Isabel Mira Rato	14,20
Tânia Cristina Galante Furão	14,20
Susana de Jesus Advinha Gancinho	13,80
Ana Cristina Pimenta Souto Gusmão Baiôa	13,80
Ana Carina Ramalho Grosso	13,80
Susana de Jesus Pestana Pessoa	13,80
Mara Lúcia Fúção Correia	13,80
Lúcia Maria Sardinha David	11,80
Maria João Rodrigues Chicharo	11,60
Maria Manuela Horta Emídio Noites	11,40
Elsa José Arraiano Raminhos Caeiro	11,20
Rui Alberto Soares Mareco	11,20
Manuela do Carmo Felizberto Zambujo Cainessa	11,20
Fátima de Jesus Quintas Valadas Amador	11,20
Maria Teresa Felisberto Zambujo	11,20

Candidatos excluídos:

Maria Manuel Madeira Rosa da Mata (a)
Mariana Rosa Ribeiro Galhano de Sousa (a)

(a) Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista de avaliação de competências.

Portel e Paços do Município, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

302837847

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO**Aviso n.º 2380/2010****Operação de loteamento n.º 1/09 — Discussão pública**

João António de Sousa Pais Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão:

Torna público que, em cumprimento do prescrito no n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo período de 15 dias, a contar do oitavo dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra nos serviços administrativos de obras da Câmara Municipal, para discussão pública, o projecto de operação de loteamento n.º 1/09, a levar a efeito nos prédios sítos em Lage do Mamão e Catraia da freguesia de Santa Comba Dão e no prédio sito em Catraia, freguesia de Couto do Mosteiro, em nome de Município de Santa Comba Dão, acompanhada dos respectivos pareceres. Mais se

torna público que, durante esse período, qualquer interessado poderá expressar, por escrito, as suas reclamações, para a Câmara Municipal. Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

302833772

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 2381/2010**

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2009, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 2 de Novembro de 2009, decide submeter, nos termos dos artigos 117 e 118.º do CPA, a inquérito público e audiência de interessados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projecto de Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização dos Espaços Municipais de Juventude de Sintra.

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público no Gabinete de Apoio ao Municípe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Municípe e Controlo de Processos, Lg.º Dr. Virgílio Horta, 2710 SINTRA, através do fax 219238551 ou através do e-mail geral@cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 27 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

**Projecto de Regulamento da Organização,
Funcionamento e Utilização
dos Espaços Municipais de Juventude de Sintra**

Preâmbulo

A Casa da Juventude do Município de Sintra e demais Espaços Municipais de Juventude (Espaços Jovens e de Internet de Fitaes e Pêro Pinheiro e a Loja Ponto Já de Rio de Mouro), adiante designados como “Espaços de Juventude”, destinam-se, principalmente, a servir a população do Município de Sintra, através da promoção e desenvolvimento de actividades de e para os jovens e suas associações, desenvolvendo ainda acções de sensibilização e informação, bem como consubstanciando pólos de integração e afirmação dos mesmos na realidade local, sem prejuízo de estarem abertos à população em geral.

Face à importância de que estes espaços se revestem na dinâmica do Município, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo concomitantemente critérios para apurar responsabilidades e para ceder o espaço a determinadas entidades ou grupos de pessoas, quando e se necessário.

Com a elaboração deste Regulamento pretende-se não só disciplinar a actividade dos Espaços de Juventude e o acesso a equipamentos e serviços especialmente vocacionados para o bem-estar e desenvolvimento pessoal dos jovens como corresponder, de algum modo, às alterações que as novas formas de produção, difusão, acesso e uso da informação têm provocado na vertente ética e jurídica, na cultura e mentalidade das organizações, nas necessidades de formação e actualização dos jovens, enfim, no exercício da cidadania a que todos têm direito.

Por outro lado, tratando-se de equipamentos públicos de utilização colectiva, a respectiva gestão pode pressupor, em alguns casos, o pagamento de determinadas taxas por parte dos utilizadores, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Taxas e Outras Receitas em vigor no Município de Sintra, efectuando-se, em sede do presente regulamento e para as taxas nele previstas o estabelecer de bases para a respectiva fundamentação económico-financeira, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Face ao exposto, o presente Regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo o mesmo, concomitantemente submetido, nos